



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Autorização / Liquidação de Despesa Nº 0001329.1/2020

Data Empenho: 31/07/2020 Data Autorização: 04/12/2020 Processo: 000000-0

Sistema Orçamentário

Departamento de Tesouraria

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica
 Programa : 0087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Projeto/Atividade : 2.122 - Desenvolver Ações de Vigilância Epidemiológica no combate a COVID-19
 Elemento Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso : 144 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL - COVID-19

Favorecido: 7641 - ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP

Endereço: AVE JORGE TEIXEIRA
 Bairro: CANDEIAS
 Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Documento: 13158637000152
 CEP: 45028050
 UF: BA

Histórico :

Prestação de serviço de transporte com veículo tipo passeio para deslocamento da equipe de coleta de exame diagnóstico de COVID-19, através do contrato nº 129/2020 SMS, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, custeado com recurso do FMS-Recurso Federal do SUS (COVID-19), período; da data de assinatura a dezembro/2020. Ref. Novembro/2020

Liquidação Nº 0006565/2020

Convênio: Não Modalidade: Pregão Eletrônico Processo: 0034888/2020
 Contrato:
 Documento Fiscal: NF Nº 209 - 30/11/2020 de 2.275,00

DESCONTOS

Descrição	Valor
ISSQN - FMS	113,75
Total	113,75

Saldo Empenhado Anterior	Esta liquidação	Saldo Empenhado Atual a Liquidar
11.375,00	2.275,00	9.100,00

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento acima especificado, onde consta a declaração do recebimento do material e/ou serviço em condições satisfatórias.

Valor Desconto
113,75

Valor Líquido
2.161,25

07/12/20 *Alf*
 Alex Lopes de Andrade
 Liquidação da Despesa
 Mat/07-14.565-9

Autorização de Pagamento nº 0009474/2020

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou seu procurador.

Ramona Cerqueira Pereira
 Ramona Cerqueira Pereira
 Secretária Municipal de Saúde
 MAT. 245025

Rodrigo Lima dos Santos
 Rodrigo Lima dos Santos
 Diretor Financeiro - SMS
 Mat- 24436-1

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA a importância referente a despesa acima mencionada, da qual é dada quitação em 03 (três) vias para um só efeito.
 2.161,25, (dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Data: 08/12/2020

ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP
 13158637000152

Conta Bancária do Credor ou Procurador

Tipo	Banco	Agência	Dgt Agência	Conta	Dgt Conta	Dgt Conta Agência	Cod Compensação
CORRENTE	C.E.FEDERAL	3543		365	0		

Banco: CX Conta: 684008-9 Bor./Cheque: CV.SJ Receibo: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Autorização de pagamento nº: 0009475/2020
Data Autorização: 04/12/2020 Processo: 000000-0

Sistema Extra Orçamentário

Departamento de Tesouraria

Conta Contábil: 21881010800001 - ISSQN - FMS
Fonte de Recurso : 144 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL - COVID-19

Favorecido: 100900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

Endereço: PRA JOAQUIM CORREIA
Bairro: CENTRO
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Documento: 14239578000100
CEP: 45000000
UF: BA

Histórico :
ISSQN- FMS

Liquidação Nº

Convênio: Não	Modalidade:	Processo:
Contrato:		
Documento Fiscal:		
Saldo Empenhado Anterior	Esta liquidação	Saldo Empenhado Atual a Liquidar
0,00	113,75	0,00
Valor Ordem Pagamento		
113,75	cento e treze reais e setenta e cinco centavos .	
Valor Desconto		
0,00		
Valor Líquido		
113,75		

Alex Lopes de Andrade
Liquidação da Despesa
Mat 07-14.565-9

Autorização de Pagamento nº 0009475/2020

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou seu procurador.

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde
MAT. 245025

Rodrigo Lima dos Santos
Diretor Financeiro SMS
Mat- 24436-1

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA a importância referente a despesa acima mencionada, da qual é dada quitação em 03 (três) vias para um só efeito.
113,75, (cento e treze reais e setenta e cinco centavos)

Data: 08 / 12 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
14239578000100

Conta Bancária do Credor ou Procurador

Tipo	Banco	Agência	Dgt Agência	Conta	Dgt Conta	Dgt Conta Agência	Cod Compensação
CORRENTE	BANCO ITAU	8934	0	15230	0		

Banco: CI Conta: 634008-9 Bor./Cheque: 000.50 Receibo: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Nº PROCESSO/EMPENHO 1329/2020 Nº PROTOCOLO 0034888/2020

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020

Tipo: Global

Data: 31/07/2020

Nº AE: 001223/2020

Órgão.....: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Unidade.....: 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função.....: 10 - Saúde
 SubFunção.....: 305 - Vigilância Epidemiológica
 Programa.....: 0087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Classif. Orçamentária.....: 2.122 - Desenvolver Ações de Vigilância Epidemiológica no combate a COVID-19
 Elemento da Despesa.....: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Subelemento da Despesa..: 33903999060 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAL
 Fonte de Recurso.....: 144 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL - COVID-19

Credor... : ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP Nº: 7641
 Endereço. : AVE JORGE TEIXEIRA Nº : 74 Bairro : CANDEIAS CEP : 45028-050
 Cidade.... : VITORIA DA CONQUISTA UF : BA CNPJ : 13.158.637/0001-52

Prestação de serviço de transporte com veículo tipo passeio para deslocamento da equipe de coleta de exame diagnóstico de COVID-19, através do contrato nº 129/2020 SMS, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, custeado com recurso do FMS-Recurso Federal do SUS (COVID-19), período; da data de assinatura a dezembro/2020

Licitação/Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000056S/2019 Nº Processo: 0034888/2020

Convênio:

Contrato:

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR	14.384,50	:	TOTAL EMPENHADO.....:	11.375,00
VALOR EMPENHADO.....:	11.375,00	:	SALDO ATUAL	3.009,50

Juscínia Ferreira Oliveira
Mat- 24437-4

Coord. Orçamentária Financeira e Contábil - SMS

Ramona Cerqueira Pereira
MAT. 245025

Secretário Municipal de Saúde

LIQUIDAÇÃO: A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do recebimento do material e/ou serviço em condições satisfatórias.

Data: ___/___/___

Assinatura : _____

Alex Lopes de Andrade
Mat. 145659
Liquidação da Despesa

AUTORIZAÇÃO: Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ___/___/___

Ramona Cerqueira Pereira
MAT. 245025
Secretário Municipal de Saúde

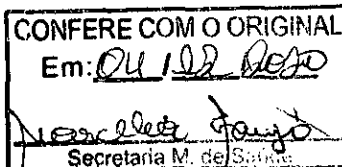
Rodrigo Lima dos Santos
Mat. 24436-1
Diretor Financeiro - SMS

Recebi(emos) a importância de 11.375,00, (onze mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

Data: ___/___/___

Identidade/CPF/CNPJ _____

Assinatura do Credor ou seu Procurador _____





Fundo Municipal de Saude de Vitoria da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitação de Fornecimento/Liquidação Nº 004792/2020

1/1

Processo	034888/2020	Empenho	0001329/2020	Contrato	000057-SMS/2020		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Compra/Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000056/2019 SMS						
Fornecedor	ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP			CNPJ	13.158.637/0001-52		
Endereço	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 74 - CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP 45028050						
Nº Banco	104	Nº Agência	3543	Nº Conta		Telefone	7734229003
Dotação	26002601.1030500872.122.33903900000.144			Ficha-Fonte	212239144-144		
Histórico	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE COLETA DE EXAME DIAGNÓSTICO DE COVID-19, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 129/2020 SMS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUSTEADO COM RECURSO DO FMS-RECURSO FEDERAL DO SUS (COVID-19), PERÍODO; DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2020						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00045	00007538	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO - DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA. 2 VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) LUGARES, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS, ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, COM AR CONDICIONADO, PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE.	KM	2.500,00 0	0,91	2.275,00

Total Geral

2.275,00

Local de Entrega: DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q.(QUANTIDADE) SOLICITADA

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Observações:

- 1 - O fornecimento deverá ser somente de acordo com o pedido.
- 2 - O Material somente será aceito depois de julgado de boa qualidade no destino.
- 3 - Citar no(s) volume(s) o(s) número(s) da(s) NF(s).
- 4 - Ordem de Compra com validade de 60 dias.

Vitória da Conquista, 20 nov 2020

Emitido por CLEDIO LEAN DIAS FERRAZ em 20/11/2020 às 11:17:00

**Município de Vitória da Conquista**

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Gerência de Fiscalização

Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP:45.040.040

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **30/11/2020 14:22** Período de Competência **11/2020** Município de Prestação do Serviço **Vitória da Conquista - BA**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Vitória da Conquista**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP

CPF/CNPJ

13.158.637/0001-52

Inscrição Municipal

498602

Fone/Fax

(77)3081-4455

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

LEANDRO.ACH@HDTMAIL.COM

Endereço

AVN JORGE TEIXEIRA**, 74 LOJA 04 Bairro Candeias CEP 45028-050 Vitória da Conquista - B****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

CPF/CNPJ

14.239.578/0001-00

Inscrição Municipal

4138

Fone/Fax

(77)3424-8547

E-mail

nfse@pmvc.ba.gov.br

Endereço

PCA JOAQUIM CORREIA, 55 Bairro Centro CEP 45040-040 Vitória da Conquista - BA

Código Tributação Município: 1601-Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO PASSEIO PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE AUDITORIA MEDICA, ATRAVES DO CONTRATO Nº 057/2020 SMS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO/2020- KM 2.500 VLR. R\$ 0,91

ATESTO QUE OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS EM: 03/12/2020
 Adm. Clélio Leão D. Ferraz
 Setor de Transporte
 Mat. 0714137-8

[Assinatura]
 Rodrigo Lima dos Santos
 Diretor Financeiro
 Mat. 04.24436 - 1
 04/12/2020

[Assinatura]
 José Adriano Pedrozo Pereira
 Matrícula 24526-3
 Coordenador da Infraestrutura
 Transporte e Manutenção - SMS

[Assinatura]
 Ramona C. Cordeira Pereira
 Secretária Municipal de Saúde
 07.12.20

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.275,00	0,00	0,00	2.275,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	113,75	0,00	2.161,25	2.275,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$305,99 FEDERAL E R\$113,75 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 5DC0AE.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP DO MEI/SIMPLES NACIONAL.

EMPENHO: 1329/2020CONTRATO: 057/2020[Assinatura]
Coord. de Contratos e Convênios



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO NA FONTE NÚMERO: 11516

Tomador dos Serviços: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Endereço: Praça Joaquim Correia, número 55 - Centro

CNPJ: 14.239.578/0001-00

Prestador dos Serviços: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP

Endereço: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 74

CPF/CNPJ: 13158637000152

Informações para Retenção:

Recibo de Retenção de Imposto Nº: 11516

Serviço: 1601 - TRANSPORTE MUNICIPAL

Tipo de Documento: NOTA FISCAL

Numero do Documento: 202000000209

Descrição: IMPDSTO SOBRE SERVIÇO

Valor do Serviço: 2.275,00

Desconto: 0,00

Inscrição Municipal:

Alíquota: 5,00%

Valor Retido: 113,75

Via do Contribuinte

Recibo de Retenção de Imposto Nº: 11516

Serviço: 1601 - TRANSPORTE MUNICIPAL

Tipo de Documento: NOTA FISCAL

Numero do Documento: 202000000209

Descrição: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

Valor do Serviço: 2.275,00

Desconto: 0,00

Inscrição Municipal:

Alíquota: 5,00%

Valor Retido: 113,75

Via da Tesouraria

DECLARAÇÃO

ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI, empresa sediada na AV. JORGE TEIXEIRA Nº 74 – BAIRRO CANDEIAS – CEP. 45.028-050, cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob número 13.158.637/0001-52, por sua sócio titular abaixo assinado, a Sr. ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade sob número 02.123.854-53, expedida pela SSP-BA, CPF sob nº 316.574.005-49, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 120 da Instrução normativa MPS/SRP nº 971/2009, declara para fins de dispensa de retenção de INSS na fonte, que não possui funcionário registrado e que seu faturamento no mês de outubro/2020, não excedeu o limite previsto no referido artigo.

Vitória da Conquista, 30 DE novembro DE 2020.



**ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA
RG: 02.123.854-53 SSP BA**

Antônio Fernando Silva Lima Eireli Epp.
CNPJ: 13158637/0001-52
Avenida Jorge Teixeira, 74, Loja 04 – Candeias.
CEP: 45028-050
E-mail: afslima2013@hotmail.com
77 3425-7325/779 8844-1670

Contrato de prestação de serviços de transporte

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado na qualidade de contratante, Antônio Fernando Silva Lima Eireli Epp, CNPJ sob o nº 13158637/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Jorge Teixeira, nº 74. Bairro Candeias, CEP 45.028-050, inscrito no CNPJ Sob o nº 13158637/0001-52 nesta ato devidamente representado por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, na qualidade de contratado, o Sr. Afranio Viana Silva , motorista, categoria B, residente nesta cidade à Av. Itabuna 512, Patagônia, portador da CNH sob nº 06326530856 e CPF sob o nº 82852049872, representado por seu procurador abaixo assinado, doravante denominado contratado.

Resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiro, o qual regerá pelas seguintes cláusulas e condições abaixo.

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviços de transporte rodoviário de produtos/mercadorias, doravante denominados cargas, que serão transportados pela CONTRATADA entre os estabelecimentos da CONTRATANTE, e seus clientes e ou fornecedores, localizados em todo o território Nacional.

1.2. A prestação de serviços ajustada será sem caráter de exclusividade pela CONTRATADA.

2. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

2.1 A CONTRATADA garante a ótima qualidade técnica dos serviços contratados, comprometendo-se utilizar sempre profissionais especializados do seu quadro de pessoal, veículos e equipamentos transportadores adequados para o transporte das cargas, em bom estado de conservação e da sua própria frota.

2.2 As não conformidades e erros dos serviços prestados, assim como os vícios e defeitos devem ser comunicados por escrito à CONTRATADA, imediatamente após sua constatação.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome ANTÔNIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI EPP, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a qualquer empresa ou entidade pertencente ao seu conglomerado econômico, direta ou indiretamente, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

2.4 Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato, assumindo desde já a CONTRATADA

os riscos de eventuais reclamações trabalhistas ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados/empregados, ainda que propostas contra a CONTRATANTE ou quaisquer terceiros.

2.5 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a CONTRATADA também por todos os danos causados por culpa e/ou dolo de seus empregados e prepostos na execução deste contrato, inclusive, por danos causados a terceiros.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA dentre outras, são obrigações da CONTRATADA:

3.1 Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, inclusive disponibilizar profissionais para a cobertura ou substituição na hipóteses de impedimento daqueles.

3.2 Transportar e entregar as cargas nos prazos estabelecidos conforme tabela vigente, por veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle, ficando a cargo da CONTRATANTE rejeitar os serviços de transporte, caso observe qualquer negligência quanto a esses fatos, podendo a CONTRATANTE, inclusive, recorrer ao mercado, e contratar uma outra pessoa.

3.3 Obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte das cargas.

3.4 Efetuar os competentes controles preventivos da manutenção dos seus veículos, no tocante a conservação geral e da emissão de fumaça preta e material particulado dos veículos movidos a óleo diesel.

3.5 Cumprir, tempestivamente, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referente aos empregados alocados para a execução deste contrato.

3.6 A CONTRATADA obriga-se a ter um índice de fidelidade no cumprimento do prazo de entrega igual ou acima de 98% de eficácia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE dentre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

4.1 Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo à execução dos serviços de carregamento.

5. PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, ou a um estabelecimento bancário por ela indicado, os preços acordados na época da contratação.

5.2 Nos preços dos serviços a serem utilizados, deverão estar compreendidos todos os custos da CONTRATADA, inclusive, exemplificando, salários, encargos sociais, transporte de pessoal, alimentação dos motoristas e ajudantes, depreciação e manutenção dos equipamentos transportadores, combustíveis, seguros em geral, ajudas de custos, matérias de consumo, taxa de administração, tributos, taxas e licenças, margem de lucratividade, inclusive o vale pedágio de todo o percurso contratado.

5.3 Qualquer reajuste solicitado pela CONTRATADA deve ser feito apenas no mês de Julho e obrigatoriamente deve acompanhar toda a documentação que comprove a solicitação. Cabe a CONTRATANTE avaliar se deve ou não conceder reajustes fora deste período.

6. TRIBUTOS

6.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONTRATANTE, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que deverão estar considerados e acordados na época da realização dos serviços.

6.2. Eventuais modificações, para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influam ou venham a comprovadamente influir nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre as partes.

7. DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer momento, por qualquer um das partes, mediante aviso prévio dado com antecedência de 30 (trinta) dias, sem pagamento de qualquer multa ou indenização.

7.2. Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

- a) o não-cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;
- b) o protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou co-obrigada a outra parte;
- c) o ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;
- d) a decretação de falência ou a impetração de concordata da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;
- e) a prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra; ou
- f) a ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior.

7.2.1 A rescisão motivada pelas causas previstas nas alíneas "a" ou "b" do item 7.2. deverá ser precedida de comunicação escrita à parte inadimplente, para que esta cumpra a obrigação no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da citada comunicação.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Cada uma das partes se compromete a manter sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante a vigência deste, mas também após o seu encerramento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e sem mais nenhum valor todo e qualquer documento ou ajuste escrito ou verbal, porventura existente, anterior a esta data, e que não esteja implicitamente consignado neste instrumento, salvo os preços dos serviços que serão acordados por escrito na época da solicitação do transporte.

9.2. Quaisquer alterações no presente contrato somente terão eficácia se realizada através de aditivo contratual, ficando acordado que compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

9.3 A CONTRATADA, na eventualidade de desejar subcontratar parte ou a totalidade dos serviços ora contratados, obriga-se a submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, relação de todas as cargas a serem subcontratadas, podendo a CONTRATANTE recusar solicitação sem expor seus motivos

9.5. A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada parte.

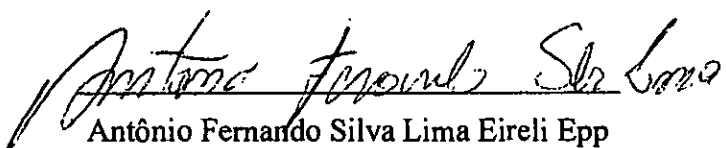
9.6. Nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente contrato obriga não só as partes, como também seus eventuais herdeiros e sucessores a qualquer título.

9.7. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

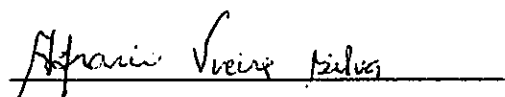
10. DO FORO

10.1 Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato. 10.2 E, para que produza os devidos efeitos, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória da Conquista – BA, 03 de Janeiro de 2019.


Antônio Fernando Silva Lima Eireli Epp

CNPJ: 13.158.637.0001-52


Afranio Viana Da Silva

CPF: 828520498-72

CARTEIRO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Mapa Enx Vagos Diriz Correla 1 e 2
Rua Rotary Club, nº. 107 - Venezo - Conq. - CEP: 45.000-110 - Fone: (77) 3421-2323

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
{Jcazen31}-ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA.....

Vitória da Conquista, 14/11/2018 15:52:10 - LSO
Válido somente com SELO nº. 1255AC082225
Em testemunho da verdade.

ILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emcl: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Fecon: 0,08 / Dif Pub: 1,47

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
1255.AC082225-4
Consulte o site www.tjba.ba.gov.br/acertificadas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI
CNPJ: 13.158.637/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

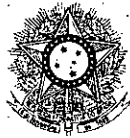
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:04 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **D36F.C6EB.A54D.3A05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.158.637/0001-52
Certidão nº: 31596239/2020
Expedição: 30/11/2020, às 14:34:49
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.158.637/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP**

CNPJ/CPF: **13.158.637/0001-52**

Cod. Contribuinte: **0059850**

Insc. Municipal:

Endereço Imóvel: **AVENIDA JORGE TEIXEIRA 74 , CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45028050**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020 as 14:33:57

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20200054436**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.637/0001-52

Razão Social: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI EPP

Endereço: AV JORGE TEIXEIRA 74 LOJA 04 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45028-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112205225156438224

Informação obtida em 30/11/2020 14:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203581303

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.418.066 - BAIXADO	13.158.637/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Comprovante de Pagamento

Recibo

Dados da Empresa Pagadora			
Razão social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ:	13.822.397/0001-49
Convênio:	SIACC - ABBXTT - 311887-8 - FUNDO MUNICIPAL DE	Conta debitada:	0079/006-000624008-9
Dados do Favorecido			
Favorecido:	ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA	CPF/CNPJ:	13.158.637/0001-52
Dados do Crédito			
Banco:	104		
Agência:	03543		
Conta:	003000000365-0		
Documento da empresa:	MOTORISTA CV 19		
Documento do banco:	000005636	Forma de pagamento:	Crédito em conta corrente
Informações	95 - Pagamento Prestador Municipal		
Data do pagamento	08/12/2020		
Valor do pagamento	R\$ 2.161,25		
Aceite de Pagamento			
Pela Empresa	Em ___/___/___	Pelo Favorecido	Em ___/___/___

Registro autenticação: 6231A23D22A188D08E5DD70004

.....



Comprovante de Pagamento

Recibo

Dados da Empresa Pagadora			
Razão social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ:	13.822.397/0001-49
Convênio:	SIACC - ABBXTT - 311887-8 - FUNDO MUNICIPAL DE	Conta debitada:	0079/006-000624008-9
Dados do Favorecido			
Favorecido:	PMVC	CPF/CNPJ:	14.239.578/0001-00
Dados do Crédito			
Banco:	001		
Agência:	00188		
Conta:	000000050929-9		
Documento da empresa:	TRIBUTOS		
Documento do banco:	000005641	Forma de pagamento:	TED
Informações	98 - Transferencia Tributos Retidos		
Data do pagamento	08/12/2020		
Valor do pagamento	R\$ 113,75		
Aceite de Pagamento			
Pela Empresa	Em ____/____/____	Pelo Favorecido	Em ____/____/____

Registro autenticação: 843130114BE188A43703370006

